



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI - Nº 842, DE 9 DE OUTUBRO DE 1.957

(Dispõe sobre a modificação da redação da Lei Municipal sob nº 837/57)

HENRIQUE PERES,

PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE -
GUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 837, de 23 de Julho de 1.957, passa a ter a seguinte redação: " Artigo 2º - Ficam anuladas, total e parcialmente, as verbas constantes do Orçamento Municipal vigente, abaixo discriminadas:-

TOTALMENTE

4.30.5 8.33.2- MATERIAL PERMANENTE

I- Conclusão das obras do "Grupo Escolar Benedito de Souza Lima(saldo)..... Cr. \$ 70.689,00

PARCIALMENTE

4.40.1 8.33.4- DESPESAS DIVERSAS

I- Para reforma de uma sala de aula no Parque Infantil..... Cr. \$ 44.311,00

Artigo 2º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 837, de 23 de julho de 1.957, passa a ter a seguinte redação: -"Artigo 3º - O valor do crédito suplementar a que se refere a presente Lei, será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior".

Artigo 3º - Acrescente-se à Lei Municipal nº 837, de 23 de julho de 1.957, o artigo 4º, com a seguinte redação: -"Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 9 de outubro de 1957, 346ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Henrique Peres
- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 9 de outubro de 1.957.

O Diretor Administrativo
Argêu Batalha
- ARGÊU BATALHA -